

PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

FÓRUM DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CONCEFET

DO FÓRUM E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Fórum de Planejamento e Gestão do Concefet-FORPLAN, tem caráter permanente e reúne os Diretores de Planejamento e Gestão e/ou ocupantes de cargos equivalentes das Instituições filiadas.

Parágrafo Único – Instituições participantes do FORPLAN: CEFETs, ETFs e Colégio Pedro II.

Art. 2º - O Fórum tem como objetivos:

§ 1º - Objetivos Gerais:

I - Subsidiar o Concefet, em especial a sua Câmara Setorial de Planejamento, no desenvolvimento de suas políticas.

§ 2º - Objetivos específicos:

I - estudar os problemas relacionados com as áreas de Planejamento e Gestão das IFEs do Concefet e propor soluções;

II- promover o intercâmbio entre às IFEs do Concefet, em temas de interesse dos membros do Fórum;

III - consolidar e divulgar documentos junto as IFEs;

IV - assessorar os dirigentes das Instituições Federais de Ensino;

V - encaminhar propostas aprovadas em plenário ao Concefet.

DA ESTRUTURA DO FORPLAN

Art. 3º - O Fórum será composto dos seguintes órgãos:

I - Plenário;

II - Coordenação-Geral;

III - Comissões Temáticas.

DOS ÓRGÃOS DO FORPLAN E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I DO PLENÁRIO

Art. 4º - O Plenário do Fórum será constituído de Diretores de Planejamento e Gestão e/ou ocupantes de cargos equivalentes, os quais terão voz e voto assegurados nas reuniões.

Art. 5º - O Plenário é soberano no encaminhamento e aprovação dos temas propostos.

Seção II DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 6º - A Coordenação Geral será constituída por 03 (três) membros, sendo:

- I - 01 coordenador(a);
- II - 01 vice-coordenador(a);
- II - 01 secretário(a).

Art. 7º - A Coordenação Geral terá como atribuições:

- I – organizar a pauta das reuniões e encaminhar proposta de convocação ao Concefet;
- II- receber e repassar informações de interesse dos membros do FORPLAN;
- III - representar o FORPLAN junto ao CONCEFET e outros organismos, quando solicitado e autorizado pelo Concefet;
- IV- articular-se com as Comissões Temáticas e demais membros do Fórum para a permanente atualização do FORPLAN.

Seção III DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 8º - As Comissões Temáticas serão formadas a partir dos temas aprovados no Plenário do FORPLAN;

Art.9º-Para desenvolvimento dos temas, serão indicados coordenadores, cuja responsabilidade se esgotará com a apresentação do trabalho ao Plenário do FORPLAN;

Art. 10 - Serão atribuídas às Comissões a promoção de estudos e análises a serem utilizados nos trabalhos do Plenário.

DO PREENCHIMENTO DE CARGOS

Art. 11 - Os cargos da Coordenação Geral serão preenchidos por meio de processo eleitoral, em reunião plenária do Fórum.

§ 1º - São elegíveis, apenas, Diretores de Planejamento e Gestão ou ocupantes de cargos equivalentes nas IFEs, em exercício do cargo.

§ 2º - As eleições serão realizadas anualmente, na reunião plenária do mês de setembro.

Art.12 - Os cargos serão preenchidos pelo mandato de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – No caso de vacância de um dos cargos da Coordenação Geral, o eleito cumprirá, como mandato, o período restante da gestão.

DAS REUNIÕES

Art. 13 - O FORPLAN se reunirá semestralmente, em caráter ordinário e em caráter extraordinário, por convocação da Coordenação-Geral.

§ 1º - A definição do local das reuniões será decidido, em reunião do FORPLAN.

§ 2º - Preferencialmente, as reuniões extraordinárias ocorrerão em Brasília – DF.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Plenário do FORPLAN.

Art. 15 - As alterações deste Regimento deverão ser aprovadas por maioria simples do Plenário, convocado para esta finalidade.